



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 32 /2017.

Senhor Presidente:

Os Vereadores subscritores do presente, no uso de suas atribuições regimentais (art. 115, § 4º, I) vêm, à honrosa presença de Vossa Excelência para manifestarem-se nos seguintes termos para ao final requerer:

CONSIDERANDO:

- a) O Contrato de Concessão de Obra Pública celebrado em 14/11/1997 entre o **ESTADO DO PARANÁ** (por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER**); a **UNIÃO** (como Interveniente, através do Ministério dos Transportes); o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGEM**; e a **RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A (VIAPAR)**, com prazo e vigência de 24 (vinte e quatro) anos;
- b) O reconhecimento expresso, por parte da **VIAPAR**, acerca da necessidade de tratamento diferenciado / desconto tarifário aos veículos emplacados no Município em que se encontra instalada a Praça de Pedágio, conforme “**PROPOSTA DA VIAPAR AO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**” (doc. anexo), firmado pelo Representante Legal da Concessionária em data de 12/04/2017;
- c) Que o **MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – PR** (e conseqüentemente os seus munícipes, residentes e domiciliados nesta cidade) encontra-se em idêntica situação DE FATO e DE DIREITO à reconhecida expressamente por parte da **VIAPAR** na supracitada “**PROPOSTA**” em relação ao **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI – PR**;



Câmara Municipal de Arapongas

— Estado do Paraná —

Requer seja encaminhado **REQUERIMENTO** à Empresa **RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A (VIAPAR)** a fim de que, em atenção ao princípios constitucionais da igualdade, isonomia e equidade, formule proposta expressa ao **MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – PR**, nos mesmos moldes reconhecidos e ofertados ao **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI – PR**, objetivando a liberação de passagem / desconto tarifário para os veículos de placas de Arapongas – PR, portadores e TAG e pertencentes aos munícipes residentes e domiciliados nesta cidade, pelas cancelas da praça de pedágio de Arapongas-PR, tanto no sentido de ida quanto no sentido de volta.

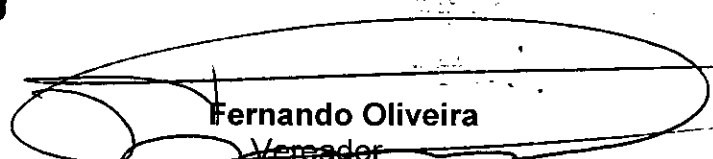
Nestes termos, sempre respeitosamente,

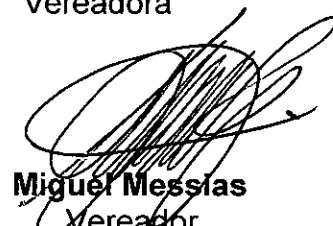
P. Deferimento.

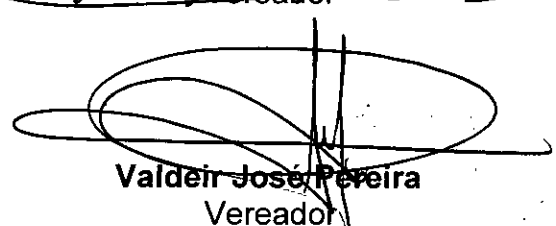
Arapongas – PR, aos 17 de abril de 2017.


Antonio Carlos Chavioli
Vereador


Cleide Bisca
Vereadora


Fernando Oliveira
Vereador

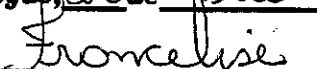

Miguel Messias
Vereador


Valdeir José Pereira
Vereador

INFORMAÇÃO

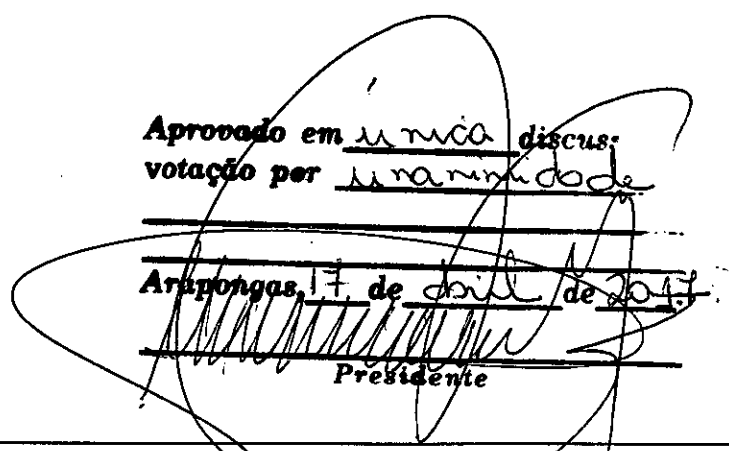
Atendido (a) Of. 83/2017

Arapongas, 20 de abril de 2017


Franceline
Funcionário

Aprovado em única discuss:
votação per unanimidade

Arapongas, 17 de abril de 2017


Presidente

PROPOSTA DA VIAPAR AO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI:

- 1 – Desconto Tarifário para os veículos de placas de Mandaguari, portadores de TAG e pertencentes aos munícipes residentes e domiciliados nesta cidade:
 - a) 75% (setenta e cinco por cento) da tarifa para veículos leves, motos e caminhões até 3 (três) eixos, ou
 - b) 80% (oitenta por cento) para veículos leves e motos, excluindo-se os caminhões.
- 2- A VIAPAR se compromete a buscar, juntamente com o Município, um entendimento admitido em Lei para que os veículos de Mandaguari e devidamente pertencentes aos Munícipes residentes e domiciliados em Mandaguari, transitem com tarifa zero pela estrada Terra Roxa.
- 3- A VIAPAR propõe que após concluídas as negociações, seja realizado no prazo de 15 (quinze), o cadastramento dos veículos portadores de TAGs que serão beneficiados pelo desconto tarifário desta proposta.
- 4 – Esta empresa compromete-se a requerer junto as medidas judiciais promovidas pela Concessionária até o momento, a extinção das mesmas.
- 5 – A VIAPAR compromete-se a dar apoio ao Poder Público, na implantação e operação das cancelas ou equipamentos similares que o Município, dentro de sua legitimidade, venha a realizar.

Maringá - PR, 12 de abril de 2017.

RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S/A

